



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

Informação nº 10/2026/SEFIN-NCEC

**Processo n.º:** 0030.006211/2023-01

**Assunto:** 1ª Análise da Proposta de Custos e Formação de preço

## 1. INTRODUÇÃO

A presente informação tem por finalidade apresentar a análise conclusiva da proposta e da planilha de custos relativa ao **Lote 03**, integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025/SUPEL/RO**, apresentadas pela **empresa MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.890/0001-01, no âmbito da contratação de prestadora especializada para a execução continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, compreendendo áreas internas e externas (inclusive áreas verdes), bem como esquadrias internas e externas, ressalvadas as situações que impliquem risco.

Destaca-se que a prestação dos serviços deverá ocorrer mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento integral dos materiais necessários, tais como saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos constantes deste instrumento e seus anexos.

A referida análise foi realizada mediante cotejo minucioso entre a proposta apresentada pela licitante (ID: 69356278/69356329) e os elementos constantes no Termo de Referência (ID: 0061439403), assim como na Planilha de Custo e Formação de Preço (ID: 0059081453/ 0059081582).

## 2. DADOS DO SAT/RAT (CNAE) E DO FAP - LOTE 03

Determina-se que a empresa apresente documentação comprobatória que justifique o índice aplicado ao Risco de Acidente de Trabalho (RAT), ao correspondente Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP), conforme informado na Planilha de Custos apresentada, devendo, ainda, proceder aos devidos ajustes na referida planilha conforme os documentos apresentados.

Tal comprovação se faz necessária para fins de validação da alíquota utilizada nas quatro abas, para exemplificar, evidenciamos na captura de tela da aba “VILHENA POSTO - C. INSALUBRIDADE”, referente ao Lote 03 a seguir:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	
A	Inss	20,00%	561,55
B	Sesi ou Sesc	0,00%	0,00
C	Senai ou Senac	0,00%	0,00

D	Incra	0,00%	0,00	Documentação dos dados SAT/RAT (CNAE) e do FAP
E	Salário Educação	0,00%	0,00	
F	Fgts	8,00%	224,62	
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	84,23	
H	Sebrae	0,00%	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>31,00%</b>	<b>870,40</b>	

### 3. DOS INSUMOS - LOTE 03

Solicita-se que a empresa apresente justificativa que demonstre a viabilidade econômico-financeira dos insumos informados, tendo em vista que o quantitativo de meses em relação à vida útil diverge daquele constante na planilha referencial. A medida visa assegurar que os quantitativos ali indicados reflitam, com precisão, as reais necessidades de consumo e utilização ao longo de toda a vigência contratual, de modo a possibilitar a adequada verificação da exequibilidade da proposta, considerando que, na aba “INSUMOS”, constam valores referentes a materiais (R\$ 497,69), uniformes e EPIs (R\$ 112,13) e equipamentos (R\$ 193,61).

Ressalta-se, ainda, a necessidade de adequação das fórmulas constantes nas células H105, I105, H142 e I142 constantes na aba INSUMOS, destinadas ao cálculo do valor unitário e do valor total relativos à estimativa de materiais de limpeza.

A análise técnica encontra-se demonstrada na captura de tela da aba “VILHENA POSTO - C. INSALUBRIDADE”, referente ao Lote 03:

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	
A	Uniformes	112,13	A empresa deverá justificar a exequibilidade técnica e financeira do objeto contratado, tendo em vista que o quantitativo de meses está divergente da planilha referencial. Além disso, é necessário atualizar as fórmulas na aba INSUMOS.
B	Materiais e EPI	497,69	
C	Equipamentos	193,61	
D	Outros	0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>803,43</b>	

### 4. DOS TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS - LOTE 03

Solicita-se à empresa que apresente esclarecimentos complementares quanto ao regime tributário, bem como à metodologia de cálculo adotada para a aplicação dos índices referentes ao PIS, à COFINS e ao ISS na formulação de sua proposta licitada, em razão dos apontamentos identificados na análise realizada por esta equipe técnica.

A análise encontra-se demonstrada na captura de tela da aba “VILHENA POSTO - C. INSALUBRIDADE”, referente ao Lote 03:

Tributos			6.749,13	
C	<b>C1. Tributos Federais</b>			Esclarecimentos quanto ao Regime de tributação e a correlação com os percentuais dos tributos aplicados
	C1-A (PIS 0,65%)	0,57%	38,47	
	C1. B (COFINS 3,00%)	2,42%	163,33	
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	337,46	

### 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminham-se as planilhas acompanhadas da análise preliminar para que sejam devidamente readequadas pela empresa. Dessa forma, requer-se que a contratada esclareça não apenas os pontos expressamente destacados na presente informação técnica, mas também todas as

observações assinaladas em vermelho na proposta analisada, a qual se encontra anexada (ID: 69856977/69857000) aos autos.

Cumprе destacar que compete ao(à) Pregoeiro(a), na fase de julgamento das propostas, verificar a conformidade das ofertas com os requisitos do edital, sendo-lhe facultado desclassificar propostas que não atendam às exigências do Termo de Referência ou da legislação aplicável, especialmente quando restar evidenciado o descumprimento de cláusulas essenciais à execução contratual. Tal prerrogativa é acompanhada do dever de motivação e de observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Ademais, considerando que o **Termo de Contrato nº 576/2025/PGE-PA** (ID 0061380809), firmado em caráter emergencial, possui vigência até **23/06/2026**, razão pela qual se recomenda a adoção de celeridade na tramitação processual, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços e assegurar a regularidade contratual.

Nada mais havendo a acrescentar, devolvem-se os autos para as medidas necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas.

Atenciosamente,

**Elena Elinilda Mendes Ferro**  
Assessora I Núcleo de Contratos

**IGOR BRUSCHI**

ATRE | Chefe do Núcleo de Execução Contratual

SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ITALVINO BRUSCHI**, **Chefe de Unidade**, em 08/03/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elena Elinilda Mendes Ferro**, **Assessor(a)**, em 09/03/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69826476** e o código CRC **E7458F6F**.

**Referência:** Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0030.006211/2023-01

SEI nº 69826476